

UNAVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 13.327.334/0001-16

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 09 do mês de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada e habilitada pela CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na qualidade de Administradora do **UNAVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.327.334/0001-16 (“Administradora” e “Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”).
- 3. QUÓRUM E PRESENÇA:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares das cotas de emissão do Fundo em circulação (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da Tercon Investimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, 5º andar, Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 4. MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 30 de abril de 2022; **(ii)** a alteração dos Parágrafos 1º, 3º, 4º e 7º do Artigo 72 do Regulamento do Fundo; **(iii)** a inclusão dos Parágrafos 8º ao 12º no Artigo 72 do Regulamento, para dispor sobre os procedimentos para realização de assembleia eletrônica e Consulta Formal no Fundo; e, **(iv)** caso aprovados os itens “ii” e “iii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações realizadas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após esclarecido o assunto constante na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:
 - (i)** A aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 30 de abril de 2022.
 - (ii)** A alteração dos parágrafos 1º, 3º, 4º e 7º, todos do Artigo 72 do Regulamento do Fundo, que trata das regras e procedimentos da Assembleia Geral, a fim de adequação, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 72 (...)

Parágrafo 1º: *Para efeito do disposto no caput deste Artigo, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio ou carta de primeira convocação.*

(...)

Parágrafo 3º: *Na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Quotista, titular de Quotas Sênior ou Subordinada, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de Quotas dos Quotistas presentes, correspondendo a cada Quota 1 (um) voto, ressalvado o disposto no Artigo 72.*

(...)

Parágrafo 4º: *Independentemente das formalidades previstas neste artigo, deve ser considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Quotistas.*

(...)

Parágrafo 7º: *Como regra geral, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Administradora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro local, os anúncios ou cartas endereçadas aos condôminos devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.*

(iii) A inclusão dos Parágrafos 8º ao 12º no Artigo 72 do Regulamento, para dispor sobre os procedimentos para realização de assembleia eletrônica e Consulta Formal no Fundo, de forma que os referidos itens passarão a vigor conforme abaixo:

“Artigo 72 (...)

Parágrafo 8º: *Não obstante o disposto no Parágrafo 6º acima, será permitida a participação em Assembleia Geral por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral.”*

(...)

Parágrafo 9º: *Adicionalmente ao disposto nos Parágrafos 7º e 8º acima, as deliberações da Assembleia Geral de Quotistas poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por correio eletrônico (e-mail) preferencialmente ou por carta com aviso de recebimento, dirigida pela Administradora a cada Quotistas, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto e que, havendo ausência de resposta, considerar-se-á abstenção às matérias objeto de consulta.*

(...)

Parágrafo 10º: *A resposta pelos Quotistas à consulta formal deverá se dar dentro de 10 (dez) dias úteis e a ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção pelo Quotistas à referida consulta.*

(...)

Parágrafo 11º: *As respostas obtidas junto aos Quotistas no processo de consulta formal terão, para todos os fins, a força de deliberação da Assembleia Geral.*

(...)

Parágrafo 12º: *Os Quotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou por meio eletrônico, desde que recebida pela Administradora antes do início da Assembleia Geral e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação ou do processo de consulta formal, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.”*

(iv) A consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações aprovadas nos itens “ii” ao “iii” acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 10 de agosto de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) receberam a versão marcada do Regulamento do Fundo, e não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações; (iii) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do Artigo 30 da Instrução CVM 356.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

(Página de assinaturas a seguir)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Unavanti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada em 09 de agosto de 2022.)

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora